



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Lei nº 3.604, de 17 de março de 2020

Autoriza contratação temporária de
Farmacêutico.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) profissional na área de Farmácia para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A carga horária a ser cumprida pelo servidor contratado será de 20 horas semanais e sua remuneração mensal será de R\$ 1.361, 53 (*valores em vigor no mês de janeiro de 2020*), bem como suas atribuições serão as constantes no anexo I, da Lei nº 2.491, de 07 de abril de 2009, e no Regime Jurídico dos Servidores Municipais, nos artigos 207 e 210. (NR).

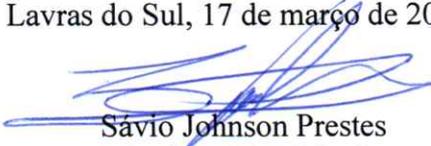
Art. 3º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.013 Manutenção Secretaria de Saúde
3.1.90.04.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado
3.1.90.13.00.00.00.0040 – Obrigações Patronais
3.3.90.46.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 17 de março de 2020.


Sávio Johnson Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Sisínio Viana Guimarães
Secretário de Administração